



PROCESSO N.º 1144/2009

PROTOCOLO N.º 10.128.488-3

PARECER CEE/CEB N.º 552/09

APROVADO EM 03/12/09

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL MARECHAL RONDON – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CAMPO MOURÃO

ASSUNTO: Adequação do Plano do Curso Técnico em Agente Comunitário de
Saúde- Área Profissional: Saúde, Subsequente ao Ensino Médio à
Deliberação nº 04/08-CEE/PR.

RELATOR: OSVALDO ALVES DE ARAÚJO

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 4295/2009-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Colégio Estadual Marechal Rondon – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Campo Mourão, que por sua Direção solicita a adequação do Plano do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde - Área Profissional: Saúde – Subsequente ao Ensino Médio, à Deliberação nº 04/08-CEE/PR.

2. Requerimento da Instituição de Ensino

A Direção do Colégio Estadual Marechal Rondon, município de Campo Mourão, solicita a aprovação do Plano do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde, na forma subsequente, em nível médio, Eixo tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, reestruturado e adequado à deliberação nº 04/08, do CEE/PR.

Informamos que a Matriz Curricular anexa ao Plano de Curso terá implantação gradativa a partir do ano de 2010. (fls.03)

3. Dados Gerais do Curso

De:

Habilitação Profissional: Técnico em Agente Comunitário de Saúde
Área Profissional: Saúde

Carga Horária Total do Curso: 1.200 horas mais 233 horas de estágio profissional supervisionado.



PROCESSO N.º 1144/2009

Para:

Curso: Técnico em Agente Comunitário de Saúde
Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança
Carga Horária Total do Curso: 1.200 horas mais 150 horas de estágio profissional supervisionado.

4. Justificativa do Curso

De:

O Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde, justifica-se pela necessidade de inserir o aluno no mundo do trabalho, promovendo e garantindo esta inserção através de conhecimentos e atividades produtivas, repassados por uma transição mais abrangente, concreta e atenta aos problemas enfrentados nesta área, possíveis de suprir demandas nos vários segmentos da saúde, levando estes profissionais a expandirem sua atuação para equipes multiprofissionais, com relevância de suas atividades no contexto de mudanças das práticas e do seu papel social dentro da comunidade, assumindo um desempenho expressivo, devido ao maior grau de escolaridade, pertinentes à uma formação em nível técnico por excelência.

Para:

O processo de mudança na organização e funcionamento da saúde no Brasil, deslocou-se de uma perspectiva médico-cêntrica e hospitalocêntrica para uma visão integrada do processo saúde doença com uma ênfase nas políticas preventivas e com a articulação da política para a atenção básica.

Essa nova compreensão do processo de construção da saúde dirigiu sua atenção para as condições de vida da população e para as condições do território que ela habita ou utiliza.

Esta compreensão e práticas fizeram surgir a necessidade de um profissional que atue na comunidade de forma a identificar os fatores produtores de doença, assim como as condições ambientais inadequadas geradoras de risco à saúde. Este profissional desenvolve trabalho de forma articulada com equipe multidisciplinar dentro do limite territorial da Unidade Básica de Saúde e articulado com a equipe do Programa Saúde da Família.

Essa realidade orientou o aperfeiçoamento curricular do Curso de formação Técnica de Agente Comunitário de Saúde que foi então concebido como uma articulação dos saberes científicos que subsidiam o fazer técnico. A organização curricular baseou-se na perspectiva de uma concepção integradora, de uma formação técnica que articula trabalho, cultura, ciência e tecnologia como princípios que perpassam o desenvolvimento curricular.

Essa reformulação do plano de curso está proposta para avaliação prevendo a sua implantação para o início do ano letivo de 2009.

A organização curricular proposta orienta para uma formação onde, a teoria e a prática possibilitam que os alunos compreendam a realidade para além da sua aparência onde os conteúdos não têm fins em si mesmos, mas constituem-se em sínteses de apropriação histórica da realidade material e social pelo homem.



PROCESSO N.º 1144/2009

A organização dos conhecimentos para a formação do Técnico Agente Comunitário de Saúde enfatiza a formação humana sob uma perspectiva histórica pelo enfrentamento consciente da realidade, produzindo valores de uso, conhecimentos e cultura pela sua ação criativa. (fls. 22 e 23)

5. Objetivos

De:

O Curso Técnico de Agente Comunitário de Saúde destina-se à formação de técnicos em nível médio com o objetivo de:

- Desenvolver a formação técnica dos agentes comunitários de saúde através das etapas formativas, para atuarem junto às equipes multiprofissionais que desenvolvem ações de cuidado e proteção à saúde dos indivíduos e grupos em domicílio e coletividades, visando fortalecer e ampliar a qualidade de resposta do setor saúde às demandas da população.
- Habilitar o agente comunitário de saúde em nível técnico para o efetivo desempenho das ações pertinentes ao seu perfil profissional com competência técnica, reflexão crítica, compromisso social e ética profissional.
- Efetivar a ação educacional com ênfase na reflexão coletiva do processo de trabalho, na valorização do aprender a aprender, na ética, na formação de atitudes e na responsabilização com a construção do cuidado progressivo e integral ao usuário-cidadão.
- Estabelecer mecanismos de articulação que possibilitem ao candidato obter a escolaridade de nível médio para viabilizar sua habilitação a Técnico em Agente Comunitário de Saúde.
- Construir autonomia, protagonismo e co-responsabilização dos sujeitos e coletivos implicados nos processos de formação, atenção, gestão e controle social do SUS e PSF.
- Construir-se em referência na modalidade da concepção pedagógica e metodológica para formação do Agente Comunitário de Saúde.

Para:

- a) Organizar experiências pedagógicas que levem à formação de sujeitos críticos e conscientes, capazes de intervir de maneira responsável na sociedade em que vivem.
- b) Oferecer um processo formativo que sustentado na educação geral obtida no nível meio que assegure a integração entre a formação geral e a de caráter profissional.
- c) Articular conhecimentos científicos e tecnológicos das áreas naturais e sociais estabelecendo uma abordagem integrada das experiências educativas.
- d) Formar o Técnico em Agente Comunitário de Saúde com base científica e técnica, desenvolvendo sensibilidade social e cultural de forma a que sua ação profissional seja pautada pelo compromisso social e pela ética.
- e) Formar o Técnico em Agente Comunitário de Saúde com base científica e técnica para que possa avaliar as condições sócio-ambientais e identificar os fatores produtores de doença.



PROCESSO N.º 1144/2009

- f) Desenvolver uma ação pedagógica que permita aos indivíduos a construção da autonomia intelectual, com ênfase na reflexão coletiva, na valorização da autonomia na construção do conhecimento, consolidando atitudes de responsabilidade e compromisso com os usuários do sistema de saúde.
- g) Formar o Técnico em Agente Comunitário de Saúde para atuar junto às equipes multiprofissionais e à comunidade desenvolvendo ações que incidam sobre a melhoria da qualidade da atenção básica em saúde.
- h) Destacar em todo o processo educativo a importância da preservação dos recursos e do equilíbrio ambiental. (fls. 23 e 24)

6. Perfil Profissional de Conclusão do Curso

De:

O perfil do Agente Comunitário de Saúde a ser alcançado no Curso Técnico de Agente Comunitário de Saúde, do Colégio Estadual Marechal Rondon – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, é o de um profissional com formação crítica reflexiva, com competência técnica, científica e humanista, respeitando os preceitos éticos e legais para o exercício profissional com responsabilidade social e compromisso com a cidadania no processo de produção do cuidado integral na rede básica de saúde do SUS e TSF.

Outro aspecto importante, é que quanto mais o perfil ocupacional-social do agente comunitário de saúde é projetado e se exige qualificação aos candidatos, o agente comunitário de saúde é projetado e se exige qualificação aos candidatos, o agente comunitário de saúde amplia sua referência principal entre a instituição e a comunidade, complexificando sua dimensão de agente institucional, inserido em uma equipe de saúde, e de agente comunitário, que guarda uma relação de pertencimento e solidariedade para com a comunidade de origem. Assim o cuidado e a relação entre equipe de saúde, agente e comunidade são os traços mais marcantes do processo de formulação de políticas de saúde, que devem ser consideradas para análise da identidade dos agentes comunitários de saúde.

A construção da identidade profissional dos agentes comunitários de saúde é analisada com base em quatro dimensões, que se articulam: a profissão e sua regulamentação; a organização do trabalho burocrático e profissionalmente; o pertencimento a um grupo profissional e a grupo social; e as diferentes modalidades de assistência em saúde, que organizam ofertas diferenciadas de atenção.

Para:

O Técnico Agente Comunitário de Saúde tem formação para atuar integrado na perspectiva de promoção, prevenção e proteção, orientação e acompanhamento das famílias e grupos em seus domicílios e os encaminha aos serviços de saúde. Realiza mapeamento e cadastramento de dados sociais, demográficos e de saúde, consolidando e analisando as informações obtidas; participa, com as equipes de saúde e a comunidade, da elaboração, implementação, avaliação e reprogramação do plano de ação local de saúde. Participa e mobiliza a população para as reuniões do conselho de saúde. Identifica indivíduos ou grupos que demandam cuidados especiais sensibilizando a comunidade para convivência.



PROCESSO N.º 1144/2009

Trabalha em equipe nas unidades básicas do Sistema Único de Saúde promovendo a integração entre população atendida e os serviços de atenção básica a saúde. (fls. 25 e 26)

7. Organização Curricular

Matriz Curricular

De:

COLÉGIO ESTADUAL MARECHAL RONDON - EFMP								
MUNICÍPIO: CAMPO MOURÃO								
CURSO: TÉCNICO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE								
FORMA: SUBSEQUENTE				ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2006				
TURNO: NOTURNO				C H: 1720 h/a 1433 HORAS				
MÓDULO: 20				ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL				
DISCIPLINAS	1º S		2º S		3º S		H/A	HORAS
	T	P	T	P	T	P		
Noções de Cidadania	2						40	33
Ética e Psicologia nas Rel. Interpessoais	3						60	50
Segurança do Trabalho e Higiene	2	1					60	50
Planejamento e Org. para Trabalho	3						60	50
Sistema de Informação em Saúde	2						40	33
Indicadores de Saúde	3						60	50
Normas de Funcionamento e Protocolo	3						60	50
Noções de Bioética	3						60	50
Noções de Risco Social	3						60	50
Noções de Fitoterapia			2				40	33
Noções de Biossegurança			2	1			60	50
Intersetorialidade			2				40	33
Vigilância em Saúde			3				60	50
Fundamentos de Nutrição e Alimentação			2				40	33
Assistência Integral à Criança			2				40	33
Atendimento Integral ao Adolescente			2				40	33
Atendimento Integral à Mulher			3				60	50
Atendimento Integral ao Idoso			2	1			60	50
Assistência em Saúde Coletiva					3		60	50
Educação para o Autocuidado					2		40	33
Primeiros Socorros					2	1	60	50
Gênero e Etnia					2		40	33
Identificação e Trab. com Grupos Específicos					3		60	50
Política de Inclusão					3		60	50
Saúde Mental					3		60	50
Noções de Higiene em Saúde Bucal					3		60	50
Legislação e Saúde					3		60	50
TOTAL	25	22	25	1440	1200			
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO	4	6	4	280	233			
TOTAL GERAL				1720	1433			



PROCESSO N.º 1144/2009

Para:

Matriz Curricular										Prof. Ger.
Estabelecimento: Colégio Estadual Marechal Rondon – EFMP										
Município: Campo Mourão										
Curso: TÉCNICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE										
Forma: SUBSEQUENTE					Implantação gradativa a partir do ano					
Turno: noturno					Carga horária: 1440 horas/aula - 1200 horas mais 150 horas de Estágio Profissional Supervisionado					
Módulo: 20					Organização: SEMESTRAL					
DISCIPLINAS	SEMESTRES						horas/aula	horas		
	1º S		2º S		3º S					
	T	P	T	P	T	P				
1 ANATOMIA E FISIOLOGIA HUMANA	4						80	67		
2 DIREITOS HUMANOS			3				60	50		
3 ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA BRASILEIRO DE SAÚDE	4						80	67		
4 FUNDAMENTOS DA DINÂMICA SOCIAL E COMUNITÁRIA			2		3		100	83		
5 FUNDAMENTOS DO TRABALHO	3						60	50		
6 HIGIENE E SAÚDE			2		2		80	67		
7 METODOLOGIA DE TERRITORIALIZAÇÃO EM SAÚDE	2		2	2			120	100		
8 NOÇÕES DE FARMACOLOGIA E MEDICINA ALTERNATIVA					4		80	67		
9 NOÇÕES DE PATOLOGIA			3		3		120	100		
10 POLÍTICA DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	3		3				120	100		
11 POLÍTICA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE					4		80	67		
12 PREVENÇÃO E PRIMEIROS SOCORROS					3		60	50		
13 PROCESSO DE COMUNICAÇÃO	3						60	50		
14 PROCESSO SAÚDE E DOENÇA			4				80	67		
15 PSICOLOGIA DO DESENVOLVIMENTO HUMANO			4				80	67		
16 PSICOLOGIA SOCIAL					3		60	50		
17 SAÚDE MENTAL					3		60	50		
18 SOCIOLOGIA DA SAÚDE	3						60	50		
TOTAL		22		25		25	1440	1200		
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO				4		5	180	150		



PROCESSO N.º 1144/2009

8. Certificação

De:

O aluno após concluir o curso receberá o Diploma de Técnico em Agente Comunitário de Saúde – Área Profissional: Saúde.

Para:

O aluno após concluir o curso receberá o Diploma de Técnico em Agente Comunitário de Saúde

II – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto somos pela aprovação da adequação à Deliberação nº 04/08-CEE/PR, do Plano do Curso ofertado pelo Colégio Estadual Marechal Rondon – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Campo Mourão à Deliberação nº 04/08-CEE/PR, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com o descrito neste Parecer.

A Instituição de Ensino deverá tomar as devidas providências quanto ao registro no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão da Educação Profissional e Tecnológica, de acordo com a Deliberação nº 04/08-CEE/PR.

Encaminhe-se:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do respectivo Ato legal;

b) o processo ao Departamento de Educação e Trabalho/SEED para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 03 de dezembro de 2009.

Presidente do CEE

Presidente da CEB